



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano I | Edição nº 47

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis Complementares	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Política Cultural	3
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano I | Edição nº 47

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.478, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Concede Revisão Geral Anual de vencimentos e salários aos funcionários e servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Mogi Guaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 1º/03/2022, Revisão Geral Anual, nos termos do inc. X do art. 37, da Constituição da República do Brasil, correspondente a 11% (onze por cento), incidente sobre os atuais valores dos padrões de vencimentos e salários dos funcionários e servidores da ativa e aos proventos e complementações pagos pelos cofres municipais a aposentados e pensionistas, todos vinculados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Mogi Guaçu (Prefeitura, Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, Hospital Municipal “Doutor Tabajara Ramos” – HMTR, Fundação Educacional Guaçuana – FEG, inclusive Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro” – FMPFM, e PROGUAÇU S/A – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu).

§ 1º. Fica prorrogado até 28/02/2023, o Abono Especial de R\$ 100,00 (cem reais) concedido pela Lei Complementar nº 1277, de 28/04/2015, aos funcionários e servidores elencados no *caput* deste artigo.

§ 2º. A Revisão Geral e o Abono Especial não se aplicam, apenas aos:

I – subsídios dos cargos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito e dos cargos em comissão de Secretário Municipal e a estes equiparados; e

II – ex-funcionários e ex-servidores aposentados e pensionistas que não percebiam proventos e complementações dos cofres públicos de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Mogi Guaçu.

§ 3º. Nos termos da Lei Complementar nº 878, de 06/12/2007, fica aplicada a Revisão Geral Anual aos ocupantes dos empregos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Controle de Endemias (ACE) e a estes equiparados, como antecipação ao reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional.

Art. 2º. Por ato competente do Presidente da Câmara

Municipal de Mogi Guaçu, poderá ser estendido o disposto nesta Lei Complementar aos funcionários e servidores públicos do Poder Legislativo local, bem como a seus aposentados e pensionistas que percebem proventos e complementações dos cofres municipais.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas nos Orçamentos da Administração Municipal Direta, Indireta e Fundacional, e do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Mogi Guaçu, 23 de Março de 2022. “Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO ROBERTO DE CAMPOS VALLIM

SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.479, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 22/2022, da Mesa da Câmara Municipal).

Concede Revisão Geral Anual de vencimentos e salários aos funcionários e servidores do Poder Legislativo de Mogi Guaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de março de 2022, a Revisão Geral Anual, nos termos do inc. X do art. 37, da Constituição da República do Brasil, correspondente a 11% (onze por cento), incidente sobre os atuais valores dos padrões de vencimentos e salários dos funcionários e servidores da ativa e aos proventos e complementações pagos pelos cofres municipais e aposentados e pensionistas do Poder Legislativo de Mogi Guaçu.

Parágrafo único. Fica prorrogado até 28/02/2023, o Abono Especial de R\$ 100,00 (Cem Reais) concedido pela Lei Complementar nº 1277, de 28/04/2015, aos funcionários e servidores elencados no *caput* deste artigo.

Art. 2º O disposto no art. 1º desta Lei Complementar não se aplica aos cargos eletivos de Vereadores e, tampouco, o de Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente deste Poder Legislativo, suplementas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano I | Edição nº 47

Página 3 de 4

março de 2022.

Mogi Guaçu, 23 de Março de 2022. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Decretos

DECRETO Nº 25.952, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Coloca os servidores lotados no emprego público de Agente de Trânsito sob a gerência operacional e administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

DECRETO Nº 25.953, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Coloca o Sistema Municipal de Defesa Civil sob a gerência operacional e administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

DECRETO Nº 25.954, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Contrata classificado aprovado em Processo Seletivo e dá outras providências.

DECRETO Nº 25.955, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Contrata classificado aprovado em Processo Seletivo e dá outras providências.

DECRETO Nº 25.956, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Contrata classificada aprovada em Processo Seletivo e dá outras providências.

DECRETO Nº 25.957, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Contrata classificada aprovada em Processo Seletivo e dá outras providências.

DECRETO Nº 25.958, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Contrata classificadas aprovadas em Processo Seletivo e dá outras providências.

DECRETO Nº 25.959, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Contrata classificada aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

DECRETO Nº 25.960, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Contrata classificada aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

DECRETO Nº 25.961, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Contrata classificada aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

DECRETO Nº 25.962, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Contrata classificada aprovada em Concurso Público e

dá outras providências.

DECRETO Nº 25.963, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Contrata classificada aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

DECRETO Nº 25.964, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Contrata classificada aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

DECRETO Nº 25.965, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Contrata classificadas aprovadas em Concurso Público e dá outras providências.

DECRETO Nº 25.966, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Contrata classificada aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 - PL nº 1.524/2022. OBJETO: Aquisição de móveis de escritório, destinados a diversos departamentos da Secretaria de Assuntos Jurídicos. **Abertura: 09h30min do dia 12 de abril de 2022.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 - PL nº 2.047/2022. OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos/afins para uso das secretarias administradas pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, com entrega parcelada, por 06 (seis) meses. **Abertura: 09h30min do dia 13 de abril de 2022.**

Os editais completos, referentes às licitações supramencionadas, encontram-se à disposição dos interessados na CML, situada na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, até o dia do certame, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) no andar térreo da Prefeitura e/ou sem ônus através do site www.mogiguacu.sp.gov.br. M. Guaçu, 23.03.2022. Thaís Suelen da Silva - Presidente da CML.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Política Cultural

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 04 de abril de 2022

Horário: 19h

Local: Sala de Vídeo - Centro Cultural "José Fantinato"

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Mogi Guaçu convoca todos seus membros e toda a população para a reunião ordinária do CMPC no dia 07 de março de 2022, a partir das 19h, no Centro Cultural "José



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano I | Edição nº 47

Página 4 de 4

Fantinato” - Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo.

Pautas:

1. Reestruturação de cargos do conselho.
2. Mudança de horário das reuniões, visando a participação do poder público.

3. Eleição da Diretoria do Fundo Municipal de Cultura - Secretário, Tesoureiro e seus respectivos suplentes.

De acordo com o regimento interno do CMPC, cada titular deve garantir sua presença ou a de seu suplente nas reuniões ordinárias, justificando a ausência por escrito ao Presidente.

Bruno Mendonça

Presidente Interino do Conselho Municipal de Política Cultural - 2022/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
--

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 057/2.022

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR JOÃO BATISTA PEROTO, RG Nº. 20.287.293.

PORTARIA N.º 058/2.022

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR MIGUELL MONTEIRO PAIVA, RG Nº. 45.949.890-3.